

EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial tem vindo a sofrer alterações legislativas sem que se tenha avaliado devidamente as diferentes situações.

Muda-se a orientação política, muda-se a legislação; todavia, não se tem tido em consideração os interesses dos alunos com necessidades educativas especiais. Infelizmente tem-se mudado para pior em prejuízo para os alunos e docentes que trabalham nesta área.

Penso que é importante repensar o que se faz e como se faz, deixando de parte as orientações políticas dominantes. O interesse dos alunos e suas famílias deve constituir o único pilar de suporte ao legislado.

Por pensar deste modo penso que poderá ajudar uma análise comparativa entre os 2 Decretos que mais recentemente suportaram a intervenção junto dos alunos com necessidades educativas especiais - o Decreto lei 319/91 e o Decreto-Lei 3/2008.

Maria de Deus Saiote

A Educação Especial, nos últimos tempos, teve como base 2 Decretos – Lei que devemos comparar:

	Decreto – Lei 319/91	Decreto – Lei 3/2008	Conclusão
Conceitos	Substitui a classificação em diferentes categorias, baseada em decisões do foro médico, pelo conceito de necessidades educativas especiais, baseado em critérios pedagógicos	Mantém o conceito de necessidades educativas especiais, pondo a suportá-lo a CIF que, baseada em decisões do foro médico, minimiza os critérios pedagógicos. Introduce o conceito de nees permanentes.	Quem não tem nees permanentes, de acordo com a CIF fica excluído da Educação Especial. Claro retrocesso penalizador dos alunos com nees.
Currículos	Considera 2 tipos: Currículos escolares próprios e currículos alternativos	1 único tipo de currículo: Currículo específico individual (CEI)	Quem não pode aceder ao currículo nacional tem uma única alternativa – CEI
Programa Educativo Individual (PEI)	Respeita as competências	Não respeita as competências	Perdeu-se: a adaptação/adequação

	cognitivas do aluno que pode beneficiar de adaptações curriculares e fazer exame a nível de escola	cognitivas do aluno, restringindo as adequações curriculares aos alunos com problemática física e sensorial	para todos que necessitem desta medida e a possibilidade de exame a nível de escola
Currículos alternativos/Currículos Específicos individuais	Usa a terminologia Currículo Alternativo para os alunos que estão na escola e não seguem o currículo comum. São avaliados apenas qualitativamente e têm, no final da escolaridade, um certificado de frequência	Usa a terminologia Currículo Específico Individual para os alunos que não seguem o currículo comum. -Até 2010 estes alunos foram avaliados qualitativamente: -O Despacho normativo 6/2010 determinou que passariam a ser avaliados quantitativamente; -O despacho normativo	Parece-nos sem sentido que um aluno que vai a uma aula mas não percebe nada do que lá se passa seja avaliado quantitativamente. Em vez de inclusão temos exclusão pois os outros alunos não entenderão nunca a nota deste aluno. Se são avaliados quantitativamente não deveriam ter um certificado igual aos outros?

		14/2011 volta a determinar que sejam avaliados quantitativamente; -No final da escolaridade obterão um certificado de frequência	
Encaminhamentos	Para instituição de educação especial sempre que não haja resposta educativa na escola	Criação de Unidades para certos grupos (surdos, cegos, autistas, multideficiência e surdo cegueira)	Numa perspectiva de inclusão estão na escola todas as problemáticas. Não existindo unidades específicas, os outros, ficam em “Terra de ninguém”.
Responsável do Programa Educativo Individual (PEI)	Elaboração do PEI é da responsabilidade do professor de educação especial que superintende a sua execução	O coordenador do PEI é o educador de infância, o professor do 1º ciclo ou o director de turma	O professor de educação especial, detentor de competência específica, deixa de ser o responsável pelo PEI
Condições especiais de matrícula e frequência	O aluno com nees pode matricular-se	O aluno, de acordo com a sua nee é obrigado a	Não se teve em conta a dificuldade que representa para

	em qualquer escola escolhendo aquela que mais se adequa à sua problemática	frequentar uma escola que tenha uma unidade de apoio especializado	o aluno e família a deslocação para longe, tendo uma escola perto da sua residência. Clara desumanização e desrespeito.
--	--	--	---

A Educação Especial em síntese:

1- A CIF representa um retrocesso na medida em que:

- substitui a avaliação pedagógica pela médica;
- estigmatiza os alunos evidenciando tudo aquilo que não são capazes de fazer;
- exclui os alunos com necessidades educativas especiais que não são “permanentes”

2-O Decreto-Lei 3/2008, ao pretender restringir o número de alunos com nees acaba por:

- não permitir que alunos com algumas competências cognitivas possam, com adequações curriculares, e exames a nível de escola, ter sucesso escolar e posteriormente profissional;
- remete para Currículo Específico Individual alunos que poderiam ter outra resposta educativa;

3- Considera-se o Programa Educativo Individual (PEI) o elemento fundamental para o aluno mas:

- não existem nas escolas recursos humanos e físicos para que essa individualização tenha lugar;
- introduzem-se, a meio do ano, despachos normativos (6/2010 ou 14/2011) que contrariam o estabelecido no PEI e se subrepõem ao próprio Decreto-Lei 3/2008;

4-Os professores de Educação Especial na actual organização das Escolas/Agrupamentos fazem parte de um Departamento de Expressões onde a

sua especificidade não é tida em conta sendo descurados os problemas destes alunos;

5- Não existe uma linha de orientação comum para a Educação Especial; tudo depende de quem está a dirigir, logo, há diferenças entre Escolas e Agrupamentos nem sempre predominando o bom senso;